

PROJETO DE LEI Nº 0009/2024

Dispõe sobre a Revisão Geral anual aos Servidores do Poder Legislativo, conforme prescreve o inciso X do artigo 37 da Constituição Federal de 1988 e dá outras providências.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA DE VEREADORES DE LAGES, no uso de suas atribuições legais e regimentais, apresenta ao Egrégio Plenário o presente:

PROJETO DE LEI

Art. 1º. Fica concedida revisão geral anual ao vencimento dos servidores do Poder Legislativo de Lages, a fim de preservar o valor aquisitivo da moeda e recompor as perdas ocasionadas pelo processo inflacionário, aplicando-se o índice de correção IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo), de Janeiro a Dezembro de 2023 no percentual de 4,62% (quatro inteiros e sessenta e dois centésimos por cento), retroativo a 1º de janeiro de 2024.

Parágrafo único. Estende-se a revisão geral anual concedida nos termos do *caput* deste artigo, ao subsídio dos agentes políticos.

Art. 2º. A partir da aprovação desta Lei a data base para revisão geral anual, será o mês de Janeiro de cada exercício.

Art. 3º. Os encargos desta Lei correrão à conta do Orçamento do Poder Legislativo.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 06 de fevereiro de 2024.

Aldori Freitinhas
Presidente

Heron Souza
Vice-Presidente

Gerson Omar dos Santos
1º Secretário

José Osni (Tio Zé)
1º Vice-Presidente

Roberto Roque (Robertinho)
2º Secretário